



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CODHAB/DF

Processo nº 0121.000248/2007

Forma II
Proc. nº 121.000248/2007
Rubrica SFM 8- 817
2019
PISCARCA A CIDADANIA
PISCARCA A CIDADANIA
PISCARCA A CIDADANIA
PISCARCA A CIDADANIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009 DA CODHAB, PARA A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO PROJETO MANGUEIRAL.

A CODHAB/DF - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, empresa pública criada em pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **PAULO ROBERTO RORIZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 449.379, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF nº 167.957.331-49, residente e domiciliado em Brasília-DF e a Sociedade de Propósito Específica, JARDINS MANGUEIRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.709.938/0001-39, inscrita na Junta Comercial sob o nº 20090203208, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco N, Sala 917 – Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **AUGUSTO ALVES DOS REIS NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº 26.223.329-0, expedida em 19/07/2004 e inscrito no CPF sob o nº 273.911.368-40, e por **PAULO DE OLIVEIRA VILLELA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 889038, SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 428.349.531-04, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 007/2009 CODHAB/DF, que tem como objeto a implantação e gestão de empreendimento, que engloba as obras de construção de unidades domiciliares econômicas, a execução de infra-estrutura urbana e de áreas verdes do projeto mangueiral, e a prestação de serviços de operação e manutenção do empreendimento, nos termos contratuais, observado o disposto no Processo Administrativo nº 0121.000.248/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por Objeto alterar a cláusula 17.2.4.4 do Contrato nº 007/2009 da CODHAB/DF.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Por este instrumento, a cláusula 17.2.4.4. do Contrato nº 007/2009, passa a ter a seguinte redação:

17.2.4.4. “Na hipótese dos itens 17.2.4.2 e 17.2.4.3, e nos termos do artigo 19, da Lei N.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, após a quitação, pelo FINANCIADOR, do saldo devedor do financiamento acrescido dos juros, encargos e multas previstos no Contrato de financiamento e na legislação em vigor, e do reembolso ao ADQUIRENTE originário das parcelas do financiamento já comprovadamente quitadas, descontados os juros, encargos e multas cabíveis ao referido financiamento, na hipótese do § 4º, do art. 27, da Lei N.º 9.514/97, eventual saldo remanescente da venda da UNIDADE DOMICILIAR será devolvido à CONTRATANTE.”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL
CODHAB/DF



Processo nº 0121.000248/2007

Folha nº	2020
Proc. nº	SEM 21F-500-248/09
Rubrica	817

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2009 CODHAB/DF.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É competente para dirimir as questões relativas a este Termo Aditivo o foro de Brasília-DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

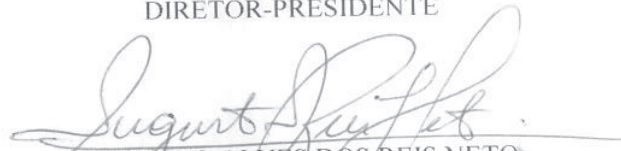
Por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Brasília, 02 de abril de 2009.

Pela CODHAB/DF


PAULO ROBERTO RORIZ
DIRETOR-PRESIDENTE

Pela CONTRATADA


AUGUSTO ALVES DOS REIS NETO
REPRESENTANTE LEGAL


PAULO DE OLIVEIRA VILLELA
REPRESENTANTE LEGAL

1 – Testemunha:

2- Testemunha